





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, tendo atualmente contratado 10 (dez) veículos, que demandará o consumo dos combustíveis registrados.

3.10. Para atender essa necessidade, foi instaurado o Processo Administrativo nº 1094/2024, que tem por objeto o “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM E QUE UTILIZE A TECNOLOGIA CTF ABASTECIMENTO, NA FORMA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”.

3.11. O Edital do Credenciamento foi publicado no dia 31/07/2024 e até a presente data não houve credenciamento de nenhuma empresa, mesmo sendo atendidas todas as exigências da Lei nº 14.133/21, em especial a divulgação do edital, atendendo assim o princípio da publicidade.

3.12. Atualmente a Câmara Municipal de Aracruz realizou o abastecimento da sua frota através do contrato nº 01/2024, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para o exercício de 2024, cujo o vencimento se dará em 31 de dezembro de 2024 ou pela conclusão do objeto, ou seja, utilização do quantitativo total estimado de combustível para contrato.

3.13. Assim, verifica-se que a quantitativo atual do presente contrato é de aproximadamente 727,78 LT (setecentos e vinte e sete mil e setenta e oito litros), quantidade está insuficiente até o final do contrato. Tal fato se origina diante do aumento da frota de veículos da Câmara Municipal de Aracruz, cujo número subiu de 05 (cinco) veículos locados para 09 (nove) veículos locados, ensejando aumento significativo de consumo de combustível no contrato atual.

3.14. Nesse sentido, o abastecimento regular desses veículos é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, além de assegurar que a frota esteja sempre disponível para situações emergenciais ou demandas urgentes. Sem um contrato adequado de fornecimento de combustível, a frota da CMA poderia enfrentar interrupções, prejudicando o funcionamento de suas atividades e o atendimento às demandas da população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Aracruz, atualmente locados, por meio de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de maior percentual de desconto em cima da tabela ANP.

4.2. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, o Estudo Técnico Preliminar despontou no sentido de indicar a contratação de empresa para abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Aracruz, atualmente locados, com a utilização de cartões magnéticos e senhas, capaz de garantir a presença do veículo na bomba de combustível no momento do abastecimento, associando motorista e veículo.





4.3. O sistema deverá estar disponível em ambiente Web, com garantia de acesso às informações em tempo real, sendo este disponibilizado 24 horas por dia, 07 dias por semana, oferecendo suporte aos usuários por telefone, chat ou internet, em horário comercial e plantão sem ônus para a CMA e deverá permitir que sejam gerados relatórios diários, semanais e mensais dos abastecimentos, sem intervenção humana, por veículo, bem como de toda a frota.

4.3. Ademais, é de esclarecer que a quantidade estimada foi identificada durante a fase de planejamento.

5. DA MODALIDADE

5.1. A presente contratação será realizada por meio do procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de maior percentual de desconto em cima da Tabela de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

5.2. O fornecimento do objeto será por demanda, de acordo com a necessidade dessa Casa de Leis.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. As especificações e quantidades seguirão conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR ANP	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	20.826	R\$ 6,30	R\$ 131.203,80

6.2. O valor estimado foi com base na tabela ANP/ESTADO/ESPIRITOSANTO, preço médio de revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br) (Referência da pesquisa: tabela 06/10/2024 a 12/10/2024).

6.3. No preço deve estar incluso todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente termo.

6.4. Destacamos que os valores ainda não constituem referência para a futura licitação. Trata-se apenas de uma estimativa de custo inicial, a partir do Estudo Técnico Preliminar, que passará ainda por validações e possíveis alterações nas fases seguintes.





7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

7.1. Os serviços prestados deverão atender às necessidades de abastecimento da frota própria (quando for o caso) e/ou da frota locada, abastecendo com gasolina comum os automóveis.

7.2. A prestação do serviço deve primar pela utilização de tecnologia moderna, acompanhando a evolução do mercado, com sistema informatizado para acompanhamento a eliminação de desperdícios, através de relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimentos.

7.3. Para os abastecimentos, o valor de referência será o preço médio ao consumidor do MUNICÍPIO/ARACRUZ, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>.

7.3.1. Caso não haja leitura semanal na tabela da ANP no MUNICÍPIOS DE ARACRUZ, o valor de referência será o preço médio ao consumidor do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>.

7.4. O combustível fornecido deve estar dentro das especificações técnicas da ANP, sem adulterações ou irregularidades.

7.5. O fornecedor de combustível deve garantir:

7.5.1. Fornecimento regular e pontual: Deve ser capaz de entregar o combustível de forma contínua, garantindo que a frota não seja impactada por falta de abastecimento.

7.5.2. Capacidade logística: O fornecedor precisa possuir infraestrutura para armazenar e distribuir combustível de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Aracruz.

7.6. Deverá ser definida como unidade de medida para contratação o maior desconto sobre o preço da tabela da Agência Nacional do Petróleo, observadas as exigências contidas no ETP e neste Termo de Referência.

7.7. A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:

7.7.1. Da Sustentabilidade

7.7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

- Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional. Por força da Resolução em comento, toda a gasolina produzida e importada em território nacional passa a ter uma nova especificação, garantindo ao produto maior eficácia





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ONIX 10TAT LT1	CHEVROLET	SGA0C61
ONIX 10TAT LT1	CHEVROLET	SGA0C63
ONIX 10TAT LT1	CHEVROLET	SGA0C64
ONIX 10TAT LT1	CHEVROLET	SGA0C65
ONIX 10TAT LT1	CHEVROLET	SGA0C68

7.7.3.5. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

7.7.3.6. Fica estabelecido o raio máximo de 5KM (cinco quilômetros) entre a o posto contratado e a sede desta Câmara Municipal.

7.7.3.6.1. Estabelecer um raio máximo de distância entre o posto de combustível contratado e a Câmara Municipal de Aracruz é uma medida prática e eficiente para garantir que o fornecimento de combustível seja feito de forma rápida, econômica e sustentável.

7.7.3.6.2. A referida definição reduz os custos operacionais, vez que teremos um menor deslocamento evitando que os veículos da Câmara precisem percorrer distâncias longas para abastecer, reduzindo o consumo de combustível apenas para deslocamento ao posto; bem como gera economia de tempo, tendo em vista que um posto mais próximo à Câmara reduz o tempo gasto pelos motoristas para ir até o local de abastecimento e retornar às atividades, aumentando a eficiência no uso do tempo e dos recursos.

7.7.3.6.3. Tal definição também aumenta a eficiência no atendimento, uma vez que gera rapidez no abastecimento e facilidade de gestão, bem como gera sustentabilidade e redução de emissão de CO2.

7.7.3.6.4. Caso o local de abastecimento seja superior ao raio estabelecido, a CONTRATADA arcará gratuitamente com o combustível necessário para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta) superior a 5km (cinco quilômetros) entre o local de abastecimento ou de prestação do serviço e a sede do CONTRATANTE, considerando para tanto que o veículo tenha a relação de consumo de 10km/litro;

7.7.3.7. A CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos personalizados para cada veículo sem custo adicional acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecerá cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e ou dos condutores autorizados. A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa e a dos condutores por meio de senha confidencial e individual;

7.7.3.8. A CONTRATADA após o fornecimento de combustíveis disponibilizará uma via do comprovante da operação emitida pela máquina do cartão de abastecimento,





constando placa do veículo, quilometragem, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

7.7.4. Das funcionalidades mínimas e relatórios a serem fornecidos pela contratada

7.7.4.1. A Contratada deverá disponibilizar o acesso online via internet dos relatórios gerenciais para a Secretaria Geral da CMA, para fins de controle. Sendo descrito abaixo os relatórios mínimos a serem disponibilizados:

7.7.4.1.1. Consumo de combustível, em litros, da frota;

7.7.4.1.2. Consumo de combustível, em reais, da frota;

7.7.4.1.3. Consumo de combustível, em litros, por veículo;

7.7.4.1.4. Consumo de combustível, em reais, por veículo;

7.7.4.1.5. Consumo diário de combustível da frota;

7.7.4.1.6. Média de consumo de combustível por veículo;

7.7.4.1.7. Média do consumo de combustível da frota;

7.7.4.1.8. Quilometragem percorrida por veículo;

7.7.4.1.9. Quilometragem percorrida da frota;

7.7.4.1.10. Despesa com combustível, em reais, por quilometro rodado, por veículo;

7.7.4.1.11. Despesa com combustível, em reais, por quilometro rodado, da frota.

7.7.4.2. O sistema disponibilizado pela Contratada deverá ter como funcionalidades mínimas:

7.7.4.2.1. Capacidade de efetuar relação entre motoristas x veículos;

7.7.4.2.2. Determinar o tipo de combustível liberado para cada veículo;

7.7.4.2.3. Possibilidade de efetuar bloqueio e desbloqueio de veículo para abastecimento;

7.7.4.2.4. Fechamentos mensais (ou período) do total abastecido por um veículo;

7.7.4.2.5. Liberação de abastecimentos dos veículos utilizando cartão magnético e senha;

7.7.4.2.6. Gestão dos abastecimentos por centro de custo;

7.7.4.2.7. Capacidade de efetuar bloqueio de abastecimentos nos finais de semana;







Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7.5.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e perfeito funcionamento do sistema de controle de consumo de combustível, bem como por todos os dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracruz;

7.7.5.9. Informar a Câmara Municipal de Aracruz sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

7.7.5.10. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os servidores designados pela Câmara Municipal de Aracruz, para a completa execução e acompanhamento do objeto deste contrato;

7.7.5.11. A licitante vencedora deverá fazer uma demonstração do funcionamento do sistema de fornecimento e controle de abastecimento de combustível, que será oferecido a Câmara Municipal de Aracruz, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

7.7.5.12. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Câmara Municipal de Aracruz;

7.7.5.13. Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de fornecimento;

7.7.5.14. Utilizar, no fornecimento do combustível, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada;

7.7.5.15. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados à Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.7.5.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Câmara Municipal de Aracruz não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução do fornecimento;

7.7.5.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigam prontamente a atender;

7.7.5.18. Designar um representante perante Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.7.5.19. Fornecer tantos cartões magnéticos quanto forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracruz para atender a frota, sem qualquer ônus adicional;

7.7.5.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, a ser realizado;





7.7.5.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

7.7.5.22. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras necessárias no exercício de sua atividade;

7.7.5.23. É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros por qualquer ato dos seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo na execução dos serviços.

7.7.5.24. Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da ANP;

7.7.5.25. O combustível ressecado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

7.7.5.26. Não recusar abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

7.7.5.27. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, caso fortuito ou força maior, sob pena de sofrer as seções previstas no contrato.

7.7.5.28. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

7.7.6. Obrigações da Contratante:

7.7.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.7.6.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.7.6.3. Informar os funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;

7.7.6.4. Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

7.7.6.5. Dar conhecimento das condições do Termo de Referência aos servidores designados pela gestão e abastecimento da frota, bem como orientá-los quanto ao abastecimento e responsabilidade da sua execução incorreta, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada;





7.7.6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidor especialmente designado em Órgão da Administração Pública, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7.6.7. Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução do objeto contratado, fixando prazo para um retorno;

7.7.6.8. Em função da fiscalização, a CONTRATANTE poderá sustar, recusar, glosar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.7.6.9. Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

7.7.6.10. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência e seus anexos;

7.7.6.11. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

7.7.6.12. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento do produto executado em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela contratada;

7.7.6.13. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas afetivas de correção ou adequação do fornecimento prestado pela CONTRATADA;

7.7.6.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Câmara Municipal de Aracruz no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.7.6.15. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar o objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços deverão ser iniciados, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz.

8.2. Correrão por conta da empresa contratada, todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.







9.7.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

9.7.3. Para os abastecimentos na Região de Aracruz, o valor de referência será o preço médio ao consumidor no Município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

9.7.3.1. Caso não haja leitura semanal na tabela da ANP no Municípios de Aracruz, será utilizado como base a tabela ANP/ESTADO/ESPIRITOSANTO, tendo em vista que, analisando os levantamentos realizados no último mês de leitura no Município de Aracruz, qual seja, junho/2024, verificou-se que o valor do Estado está mais próximo do preço médio de revenda do Município de Aracruz

9.7.4. Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado do procedimento licitatório.

9.8. Gestor e Fiscal do Contrato

9.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021) que serão designados pela Presidência desta Casa de Leis.

9.8.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9. 8.1.2. Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

9.8.1.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias

9.8.2. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

9.8.3. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

10. DO PAGAMENTO





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aracruz/ES, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

10.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

10.4. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aracruz Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492.

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A Administração deverá realizar referida consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

10.12. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

10.13. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10.14. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

11.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.1. Habilitação jurídica

11.1.1.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição





do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

11.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos





termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.1.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.1.3. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

d. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

e. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

f) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.4. Habilitação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

b) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

c) Licença de operação ambiental, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Alvará de segurança contra incêndio e pânico, fornecido pelo corpo de bombeiros, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Comprovante de autorização da ANP para comercialização de combustível.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/documento que o substituir ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021)
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei n.º 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

17.10. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo FISCAL que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e	6





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Prefeitura quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

17.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

17.12. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

17.14. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





17.15. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

17.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.17. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18. DO FORO

18.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracruz/ES, 18 de outubro de 2024.

ALCIELIO LIMA DE NEGREIROS
Integrante Requisitante



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003900380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALCIELIO LIMA NEGREIROS** em **18/10/2024 17:47**

Checksum: **DEA92D978E89067B9869F5B445E661BD19062CF901318C2AA0935BDC614FD497**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003900380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.